



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

CONVÊNIO SMS Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.371.820/0001-28, com sua Prefeitura situada na Rua Aprigio de Araújo nº. 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.660.710-9/SSP/SP e da Cédula de Identidade CPF nº. 744.812.078-65, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, inscrito no CNPJ sob o nº 71.326.292/0001-03, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 1.741, Centro, Sertãozinho/SP, neste ato representado pelo seu representante legal - provedor, **ANTÔNIO CARLOS CAVALLARO**, portador da cédula de identidade nº. 12.538.442-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 014.427.968-12, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto **aquisição, implantação, manutenção e suporte técnico de um Sistema de Gestão Hospitalar integrado**, pela Santa Casa, destinado a otimizar processos administrativos, assistenciais e financeiros do hospital, assegurando maior eficiência operacional, confiabilidade das informações e melhoria na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

A execução do objeto compreende:

- I – a aquisição da solução tecnológica de gestão hospitalar;
- II – a implantação e integração do sistema às rotinas administrativas, financeiras e assistenciais;
- III – a capacitação das equipes envolvidas no uso da ferramenta;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

IV – o acompanhamento técnico e manutenção corretiva e preventiva necessárias ao pleno funcionamento da solução.

O sistema a ser implantado deverá atender às exigências regulatórias do Sistema Único de Saúde – SUS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e demais órgãos de controle, possibilitando:

- a) centralização e integração das informações clínicas, administrativas e financeiras em uma única plataforma;
- b) redução de retrabalho e aumento da produtividade das equipes;
- c) melhoria da segurança do paciente e do controle de recursos públicos;
- d) suporte à tomada de decisão e ao planejamento estratégico, com base em dados confiáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – Finalidade Específica dos Recursos

Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição, implantação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão Hospitalar, incluindo a capacitação das equipes envolvidas, vedada sua destinação para outras finalidades.

II – Execução Vinculada ao Projeto Técnico

A execução do objeto pactuado deverá observar estritamente o Projeto de Implantação apresentado e anexado ao presente instrumento, não sendo permitidas alterações sem a prévia anuência formal do Município.

III – Conformidade Legal e Regulamentar

O sistema a ser implantado deverá atender integralmente às exigências do Sistema Único de Saúde – SUS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, da Lei Geral de



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como demais legislações e normativos aplicáveis.

IV – Responsabilidade pela Implantação e Operacionalização

A Entidade conveniente obriga-se a garantir a implantação efetiva, a operacionalização contínua e a sustentabilidade do sistema, assegurando a capacitação adequada de seus profissionais para utilização da ferramenta.

V – Capacitação e Treinamento

A execução deverá contemplar ações de capacitação das equipes administrativas, assistenciais e técnicas, como condição essencial para a utilização plena e eficaz do sistema.

VI – Prestação de Contas e Transparência

A Entidade apresentará relatórios periódicos de execução físico-financeira e comprovará documentalmente todas as despesas realizadas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – O Município poderá realizar auditorias, vistorias e demais formas de acompanhamento para verificar a correta aplicação dos recursos e a efetividade do sistema implantado.

VII – Garantia de Funcionamento e Suporte Técnico

A fornecedora do sistema deverá assegurar garantia de funcionamento, suporte técnico contínuo e atualizações da plataforma durante o prazo de vigência do convênio.

VIII – Prazos e Cronograma de Execução

O convênio deverá conter cronograma detalhado de execução, abrangendo aquisição, implantação, capacitação e entrada em operação do sistema, observados os prazos estipulados.

IX – Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento das obrigações pactuadas, a aplicação irregular dos recursos ou a não execução do objeto implicará na devolução integral ou parcial dos valores repassados,



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

acrescidos de correção monetária e demais encargos legais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X – Fiscalização e Acompanhamento

A Secretaria Municipal de Saúde exercerá, por meio de seus órgãos técnicos, a fiscalização da execução do convênio, podendo requisitar informações, relatórios e documentos a qualquer tempo, como condição de transparência e efetividade do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS:

São encargos comuns dos partícipes:

- I – Cumprir fielmente as disposições deste instrumento e da legislação aplicável aos convênios administrativos;
- II – Garantir a adequada publicidade e transparência dos atos decorrentes do presente ajuste, em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;
- III – Adotar mecanismos de fiscalização e controle interno que assegurem a boa e regular aplicação dos recursos públicos;
- IV – Manter, durante a execução do convênio, todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para a formalização do ajuste;
- V – Prestar contas das atividades realizadas e dos recursos utilizados, observando os prazos e procedimentos fixados pela legislação pertinente;
- VI – Permitir, sempre que solicitado, o acompanhamento, a vistoria e a auditoria por parte do Município, de órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS:

I - da **SANTA CASA**:

- a) Executar, direta ou indiretamente, as ações necessárias à implantação, manutenção e operacionalização do Sistema de Gestão Hospitalar, nos termos do Projeto de Implantação aprovado;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

- b) Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, instalação, capacitação de pessoal e suporte operacional do sistema, garantindo sua efetividade e sustentabilidade;
- c) Aplicar os recursos recebidos estritamente no objeto pactuado, sendo vedada qualquer destinação diversa;
- d) – Manter registro contábil e documental adequado de todas as despesas realizadas, possibilitando a conferência por parte do Município e dos órgãos de controle;
- e) – Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, acompanhados da documentação comprobatória correspondente;
- f) – Restituir ao Município os valores aplicados de forma irregular ou em desconformidade com o objeto, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- g) – Assegurar o pleno funcionamento do sistema durante a vigência do convênio, garantindo suporte técnico e atualizações necessárias ao seu uso adequado;
- h) – Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos dados inseridos no sistema, observando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- i) - Cumprir as regras de alimentação da plataforma MROSC

II - do **MUNICÍPIO**:

- a) – transferir, de acordo com o cronograma de desembolso, os recursos previstos neste Convênio à **SANTA CASA**, conforme o Plano Operativo;
- b) – Exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução do objeto, verificando a regularidade da aplicação dos recursos e a efetividade das ações implantadas;
- c) – Analisar e emitir parecer acerca das prestações de contas apresentadas pela Entidade convenente;
- d) – Adotar, quando necessário, providências administrativas e legais para resguardar o interesse público em caso de irregularidade ou descumprimento do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, parte integrante deste Convênio e a condição de sua eficácia, é elaborado conjuntamente pelo **MUNICÍPIO** e pela **SANTA CASA**.

§ 1º - O presente Convênio que será executado de acordo com o previsto no Plano Operativo.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

I – A conferência das metas dos indicadores de desempenho acordadas no Plano Operativo serão realizadas mensalmente pelo Componente Municipal do Nucleo de TI da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Quadrimestralmente a execução do presente convênio será avaliada pela Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo mediante avaliação dos índices qualitativos e quantitativos de desempenho e aplicação dos recursos financeiros orçados e executados.

III – Os descontos de valores eventualmente pagos a maior no período, apurados após a análise mensal do cumprimento das metas e desempenhos serão deduzidos dos pagamentos subsequentes, de acordo com o percentual de cumprimento das metas e glosas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor estimado para a execução do presente convênio de acordo com o plano de trabalho, importa em **R\$ 717.308,055** (setecentos e dezessete mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhado no Plano Operativo, sendo:

- 1) O presente convenio terá sua vigência a contar de 30/01/2026 até 31/12/2026
- 2) **Recursos Federal** : o montante de **R\$ 717.308,055** (setecentos e dezessete mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em parcelas mensais na forma do cronograma de desembolso, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.56.10 – COORDENADORIA DE AREA

Funcional Programática: 10.302.0076.2.617 – GESTÃO DO CONVÊNIO COM A SANTA CASA
Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 – OUTRO SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
Vínculo: 95.800.0373– EPF nº 41260001 – Policial Katia Sastre
DOTAÇÃO: 1181
Valor: R\$ 717.308,55
CONTA DA CONVENIADA: - Banco do Brasil 001, Agência 0987-3, Conta- Corrente 65.604-6.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos financeiros serão desembolsados pelo Município através do seguinte cronograma:

I – DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA

PARCELA ÚNICA	
Parcela 01/01 - Pagamento até 31/01/2026	Valor
RECURSO FEDERAL	R\$ 717.308,55
Total	R\$ 717.308,55

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS COMPLEMENTARES:

Além dos recursos financeiros destacados na **CLÁUSULA** sexta, necessários à cobertura das despesas prevista neste convênio, o **MUNICÍPIO** poderá repassar à **SANTA CASA**, recursos complementares mediante termos aditivos que integrarão o presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente convênio onerarão repasse de Emenda Parlamentar 41260001 – nº 36000514757202300 - **Policial Katia Sastre – Incremento Temporário**

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE:

O Convênio contará com uma Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo, que funcionará da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

§ 1º - A composição desta Comissão será constituída por no mínimo 2 (dois) representantes da **SANTA CASA**, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, devendo reunir-se quadrimestralmente.

§ 2º - As atribuições desta Comissão serão acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo, criará a Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo do convênio, informando a Controladoria Geral do Município.

§ 4º - A **SANTA CASA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

§ 6º - A **SANTA CASA** fica obrigada ao cumprimento da legislação que disciplina sua atividade, em especial a Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no âmbito nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As prestações de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas no Plano Operativo e nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, em especial:

I – A prestação de contas parcial ocorrerá mensalmente, devendo A SANTA CASA enviar a Secretaria Municipal da Saúde, até o 1º dia útil de cada mês de vigência do Convênio, os extratos bancários, notas fiscais de compras, de prestação de serviços e seus respectivos comprovantes de pagamento.

II – Os documentos acima indicados deverão ser enviados em arquivo digital para os seguintes endereços eletrônicos: contas.smssertaozinho@gmail.com e



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

saudesertaozinhoconvenios@gmail.com , observando o prazo limite de 60 (sessenta dias) da data de recebimento de recurso financeiro.

III - A Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, revisará as faturas e os documentos recebidos da **SANTA CASA**, que procederá ao pagamento das ações para a implantação do sistema de gestão hospitalar, com recursos provenientes de emenda parlamentar Federal nº 41260001 nº 36000514757202300, portaria nº 631 de 22/05/2023 – Incremento MAC, modalidade custeio.

IV – Os documentos para prestação de contas final deverão ser entregues até o prazo final de 31/05/2027.

V- Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **SANTA CASA**, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal da Saúde do **MUNICÍPIO**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

VI – A análise da prestação de contas final do respectivo Convênio, será realizado pelo setor de auditoria da Secretaria Municipal da Saúde do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação da prestação de contas parcial e final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS:

A **SANTA CASA** obriga-se a encaminhar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - as reuniões da Comissão de Avaliação de Execução do Plano Operativo serão realizadas quadrimestralmente, conforme cronograma anual definido pela comissão; devendo a SANTA CASA obrigado a fornecer todos os documentos e relatório mensalmente das atividades desenvolvidas até no máximo, 07 (sete) dias antes da realização dela;

II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

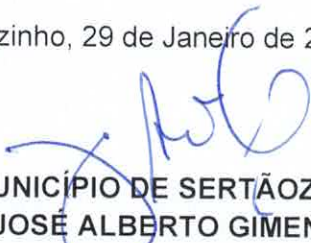
CONVÊNIO Nº 004/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

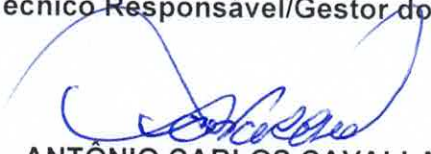
Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sertãozinho, 29 de Janeiro de 2026.

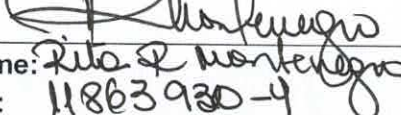

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal
CONVENENTE


RENAN RAMOS URIZZI
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Técnico Responsável/Gestor do Convênio


ANTÔNIO CARLOS CAVALLARO
Provedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Angélica Lazarini
RG: Secretária Adjunta de Saúde
RG: 23.943.499-7

2 - 
Nome: Rita de Montenegro
RG: 11863930-4



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONVÊNIO Nº 004/2026

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 004/2026

OBJETO: PLANO OPERATIVO ORDINÁRIO – REC. FEDERAL

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 717.308,55 (setecentos mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

EXERCÍCIO: 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP e alterações posteriores vigentes;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.